



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

080

## RESOLUÇÃO NÚMERO 374 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

**MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 183/90 – REGIMENTO INTERNO, ESTABELECENDO QUE O INÍCIO DAS SESSÕES SERÁ ÀS 16:00 HORAS.**

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

**Art. 1º.** O parágrafo único, do art. 14, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A sessão, de que trata este artigo, terá início às 16:00 (dezesesseis) horas e somente será encerrada com a proclamação dos eleitos.” (NR)

**Art. 2º.** O § 1º, do art. 73, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. As sessões ordinárias terão início às 16:00 (dezesesseis) horas e duração de cinco horas, prorrogável, em sua Ordem do Dia, por mais uma hora, a critério do Plenário.” (NR)

**Art. 3º.** O caput do art. 196, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 196.** A Tribuna Livre dar-se-á nas segundas quintas-feiras do mês, durante a sessão legislativa ordinária, e será instalada, independente de número, às 16:00 (dezesesseis) horas, com duração de uma hora e trinta minutos, improrrogáveis, dividida em duas partes, sendo a primeira de uma hora, destinada à população e a segunda, de trinta minutos, a Vereadores.” (NR)

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 6 de outubro de 2020.

  
Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 6 de outubro de 2020.

  
Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 05/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).